



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 06 DE JANEIRO DE 2025

8.1. REGISTO N.º 113.051/2024 - TARIFAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS - TARIFÁRIO PARA 2025 ---

---- Foi apresentada a carta eletrónica registada sob o n.º 113.051/2024, da **Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, E.I.M., S.A.**, sediada no Edifício Paço do Conde, na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nesta cidade, a remeter a esta Autarquia para aprovação, de conformidade com as cláusulas 22.^a e 23.^a, do Contrato de Gestão Delegada, o tarifário de venda de serviços para 2025. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, prestou a informação registada sob o n.º 114.771/2024, a concluir conforme se passa a transcrever: “(...)

5. Conclusão-----

---- A Tejo Ambiente, na qualidade de Entidade Delegante dos serviços de saneamento e gestão de resíduos remeteu para a Câmara Municipal de Ourém, a proposta de tarifário para 2025. Inicialmente, a Tejo Ambiente efetuou os cálculos com base nas fórmulas de atualização das tarifas previstas no Anexo VII.1 (base 2022), do Contrato de Gestão Delegada (revisto), tendo verificado que os resultados dariam os seguintes aumentos para 2024: 2,6962% (saneamento) e 7,6922% (resíduos).-----

---- Porém, o Conselho de Administração da Tejo Ambiente aprovou o tarifário, mas com um aumento tarifário mais baixo, de 2,1% nas tarifas de saneamento e de 2,9% nas tarifas de resíduos. Embora a ERSAR tivesse discordado da não aplicação das fórmulas previstas no contrato, a decisão do Conselho de Administração é justificável face aos argumentos apresentados no ponto 2.1, da presente informação, que se baseiam no ao custo de vida das populações, já tão elevado que estas têm dificuldade em comportar atualizações tarifárias muito diferentes daquelas que resultarem da inflação.-----

---- Sobre os “Clientes que não estão ligados ao Sistema Público de Abastecimento de Água”, referidos no ponto 4, deve-se aplicar a metodologia do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Água e Resíduos, da ERSAR, publicado em DL, 2.^a Série – 4 de setembro. ---

---- Face ao referido, solicita-se: -----

1. A aprovação do Tarifário da Tejo Ambiente para 2025, para a componente do Saneamento e dos Resíduos, apresentado nas tabelas 1, 2, 3 e 4, na coluna 2025, num aumento de 2,1% nas tarifas de saneamento e de 2,9% nas tarifas de resíduos 4,9% decidido pelo Conselho de Administração da Tejo Ambiente, uma vez que a metodologia de atualização prevista no Contrato de Gestão Delegada provocaria aumentos superiores, sendo esta opção justificável, devido ao objetivo primordial de



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

minimizar o impacto da subida de preço de venda dos serviços prestados pela Tejo Ambiente, no orçamento mensal de cada agregado familiar;-----

2. A aprovação da aplicação da tarifa fixa aos utilizadores que não estão ligados à rede pública de água, mas cujos serviço de saneamento e de resíduos estejam disponíveis, nos termos do artigo 37.º do Regulamento n.º 594/2018 – Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Água e Resíduos, da ERSAR, publicado em DL, 2.ª Série – 4 de setembro; -----
3. A aprovação da aplicação da tarifa variável aos utilizadores que não estão ligados à rede pública de água, tal como previsto no n.º 4, do artigo 95.º (saneamento) e do n.º 5, do artigo 96.º (resíduos), ao consumo médio de água, calculado de acordo com o estipulado na alínea c), do n.º 1, do artigo 93.º;-----
4. A aprovação do valor do volume médio mensal para o ano de 2025, de 7,76 m3, valor igual ao utilizado nos anos anteriores (...).” -----

---- Do processo faz também parte a informação, datada de 23 de dezembro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se transcreve: “Neste contexto, importa observar as recomendações emanadas pela entidade reguladora, no que concerne às atividades prestadas pela entidade no território do Município de Ourém, em particular:-----

---- 1) alteração da estrutura na componente de águas residuais, não devendo ser diferenciada entre atividades económicas e tipos de utilizador (necessidade de revisão no que concerne as tarifas preconizadas para “câmara municipais” e “instituições”;-----

---- 2) A partir de 1 de janeiro de 2025, no que concerne ao cálculo da componente variável do serviço de gestão de resíduos urbanos prestado a utilizadores não domésticos (comércio, serviços e restauração), deverá deixar de estar indexado ao consumo de água, aplicando-se a quantidade de resíduos recolhidos, medidos em unidades de peso ou estimada pelo volume de contentorização.-----

---- Relativamente à atualização proposta, e não obstante as recomendações verificadas anteriormente dispostas, importa salientar que a atualização proposta não correspondente à fórmula de atualização tarifária prevista no contrato, pelo que a aprovação destas novas tarifas deverá ser submetida à aprovação dos órgãos municipais (órgão executivo e órgão deliberativo).

---- Em complemento, importa observar que a tomada de decisões desconformes com os pareceres da entidade reguladora obriga a entidade a fundamentar de forma expressa a decisão, com “exposição circunstanciada dos fundamentos de facto e de direito que justifiquem a motivação do ato”. -----

---- À Consideração Superior”. -----

---- (Aprovado em minuta)-----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O TARIFÁRIO DA **TEJO AMBIENTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO, E.I.M., S.A.** PROPOSTO PARA 2025, DE CONFORMIDADE COM A INFORMAÇÃO DA **CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, E SUBMETÊ-LO À APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, NOS TERMOS DA ALÍNEA K), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL. -----

---- Aquando da apreciação e votação do presente processo, ausentou-se da sala o **Senhor Presidente da Câmara**, por pertencer aos órgãos sociais da **Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, E.I.M., S.A.**-----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*